UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA NORMATIVA PRPPG/UFES Nº 09, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Estabelece diretrizes para a realização de exames de qualificação e defesas de dissertação ou tese por meio de Processos Híbridos de Ensino e Aprendizagem, incluindo videoconferência e outros suportes eletrônicos a distância equivalentes, nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFES. Revoga a Portaria Normativa nº 08, de 01 de julho de 2021.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria UFES nº 349/2020-R, de 29 de junho de 2020,

CONSIDERANDO a Resolução CEPE/UFES nº 52, de 15 de setembro de 2023, que aprova o Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFES;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa GAB nº 2, de 3 de dezembro de 2024, que estabelece diretrizes gerais para a implementação de processos híbridos de ensino e aprendizagem na pós-graduação *stricto sensu* presencial;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 1, de 21 de maio de 2025, que altera a Instrução Normativa GAB nº 2, de 3 de dezembro de 2024, que estabelece diretrizes gerais para a implementação de processos híbridos de ensino e aprendizagem na pós-graduação *stricto sensu* presencial;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 3, de 16 de junho de 2025, que altera a Instrução Normativa GAB nº 2, de 3 de dezembro de 2024, que estabelece diretrizes gerais para a implementação de processos híbridos de ensino e aprendizagem na pós-graduação *stricto sensu* presencial;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, que dispõe sobre a oferta de educação a distância por instituições de educação superior em cursos de graduação e altera o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino;

CONSIDERANDO, o interesse institucional e o posicionamento estratégico para o desenvolvimento da pós-graduação e da pesquisa na Ufes, alinhados às metas do planejamento estratégico da Universidade;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação pela Câmara de Pós-Graduação em sua 2ª Reunião Ordinária Virtual, realizada em 30 de junho de 2025,

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a participação de examinadores na banca de qualificação e na sessão pública de defesa de dissertação ou tese por meio de Processos Híbridos de Ensino e Aprendizagem, tais como videoconferência ou outros suportes eletrônicos a distância equivalentes.

§1º É permitida a participação remota por videoconferência, ou outro suporte eletrônico a distância equivalente, somente de forma síncrona.

§2º A comissão julgadora da banca de qualificação e de defesa de dissertação e de tese será sempre presidida pelo orientador do candidato ao título. Na excepcionalidade, com a ausência do orientador, a presidência da comissão ficará a cargo de um docente nomeado pela Coordenação do Programa.

Art. 2º As sessões de defesa por videoconferência, ou outro suporte eletrônico a distância equivalente, deverão ser realizadas, obrigatoriamente, em plataformas que permitam o acesso ao público externo.

§ 1º As fases de apresentação e arguição devem ser abertas ao público externo, enquanto a fase de julgamento ocorrerá em sessão secreta, ou seja, sem a presença do público externo.

§ 2º Imediatamente ao fim da fase de arguições, cada examinador expressará seu julgamento durante a sessão secreta, considerando se o candidato está aprovado ou reprovado.

Art. 3º O presidente da comissão julgadora deverá atestar, obrigatoriamente, que a qualificação ou a defesa foi realizada por meio de videoconferência ou outro suporte eletrônico a distância equivalente, mencionando o(s) nome(s) do(s) participante(s) remoto(s) na ata.

§ 1º O presidente deverá atestar e assinar o relatório de defesa no campo apropriado com seu nome.

§2º A assinatura da ata pelos membros das bancas, sejam servidores ativos da UFES ou membros externos, incluindo docentes permanentes ou colaboradores dos Programas de Pós-Graduação, deverá ser realizada exclusivamente de forma digital.

§ 3º Considera-se assinatura digital aquela realizada por meio de plataformas institucionais ou certificado digital padrão ICP-Brasil como: Lepisma, Asten, Sipac, E-Docs, GovBr.

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

§ 4º Na impossibilidade de assinatura digital pelo membro externo, o documento poderá ser assinado digitalmente pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação ou pelo presidente da banca.

§ Documentos adicionalmente requeridos pelos Programas de Pós-Graduação para qualificação e/ou defesa, tais como parecer da comissão de avaliação, registro de avaliação, entre outros, deverão seguir os mesmos procedimentos de assinatura indicados neste artigo.

Art. 4º Os Programas de Pós-Graduação deverão adequar suas normativas internas, aprovadas pelos respectivos Colegiados, aos procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 5º Os casos omissos e as dúvidas na execução desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFES.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 04 de agosto de 2025.

VALDEMAR LACERDA JÚNIOR
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal do Espírito Santo

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
VALDEMAR LACERDA JUNIOR - SIAPE 1524293
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG
Em 04/08/2025 às 16:45

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1176429?tipoArquivo=O

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.